



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1

PARECER CONTROLE INTERNO

Ementa: Processo Licitatório nº. A/2015-003 SEMEL.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços – ARP nº. 2015007, decorrente do Pregão Presencial nº 9/2014-001SEMED, que tem como objeto aquisição de materiais esportivos para dar continuidade às práticas esportivas das Escolinhas SEMEL, nos núcleos de funcionários do Projeto Bom no Esporte, Bom na Escola, e também continuar atendendo às Seleções Municipais de Desporto Amador e suprir os eventos e programações desta Secretaria, no Município de Parauapebas- PA.

Trata-se de análise de **Adesão à Ata de Registro de Preços – ARP nº. 20150007, referente do Pregão Presencial nº. 9/2014-018 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, que tem como objeto aquisição de materiais esportivos para dar continuidade às práticas esportivas das Escolinhas SEMEL, nos núcleos de funcionários do Projeto Bom no Esporte, Bom na Escola, e também continuar atendendo às Seleções Municipais de Desporto Amador e suprir os eventos e programações desta Secretaria, no Município de Parauapebas- PA, no **prazo de 12 (doze) meses, pelo valor R\$ 434.073,00 (quatrocentos e trinta e quatro e setenta e três reais)**.

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, **tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico**, passemos à análise do presente processo no que tange **à cotação de preços, quantitativos apresentados, documentos referentes à habilitação jurídica, econômica e financeira, bem como as indicações orçamentárias**.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário para a realização da adesão, entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº. 4.293/2005, “*Art. 1º. Fica instituído o Sistema Unificado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral*”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2

No que tange aos documentos necessários para a instrução do procedimento, verificou-se que consta nos autos:

- Memorando n° 0568/015 – solicitando que o setor competente proceda com a formalização da adesão parcial a ata de registro de preço n° 20150007.
- Foi anexadas pesquisas de preços junto às empresas: LOBÃO SPORT'S COMERCIAL LTDA – EPP; VIEIRA E RIBEIRO LTDA; A DE OLIVEIRA LEAL EIRELI- ME; LANINE SANTANA CELESTINO – EPP.
- Consta no processo, indicação de dotação orçamentária e financeira, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ (fl. 10);
- Memorando 0504/015 SEMEL, solicitando autorização para adesão da referida ata;
- Consta nos autos, a concordância do Órgão Gerenciado, neste caso a Secretaria Municipal de Educação, por meio do meio do MEMO 0169/2015, autorizando a adesão pretendida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer à fl. 015;
- Ofício 067/2015 da SEMEL solicitando o aceite da empresa LOBÃO SPORT'S COMÉCIO LTDA.
- A empresa LOBÃO SPORT'S COMÉCIO LTDA concordou com a adesão aos itens e valores relacionados na ata de registro de preço, de acordo com a autorização acostada aos autos;
- Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei n° 8.666/93, art. 38, III, os seguintes servidores:
 1. Rodrigo Gonçalves Ribeiro – Presidente;
 2. Valdene de Jesus Lopes – Membro;
 3. Léo Magno Moraes Cordeiro - Membro;
 4. Fabiana de Souza Nascimento – Suplente;
 5. Midiane Alves Rufino Lima – Suplente.
- Constam cópias dos documentos da referida contratação realizada pela Secretária Municipal de Educação, sendo: Parecer Jurídico; Parecer Controle Interno; Decreto n°. 211 – designando a Equipe de Pregão; Edital de Pregão Presencial n°. 9/2014-018 SEMED; Anexo I.a – Termo de Referência; Minuta da Ata de Registro de Preços; Minuta do Contrato; Ata de Registro de Preço n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3

20150007; Encarte da Ata; Cópia do Contrato nº. 20150096 (autenticada pela Comissão de Licitação); Cópias das Publicações; Extrato da Ata; Parecer do Controle Interno – Conclusivo e Termo de Homologação;

- Quanto à documentação referente à qualificação econômico-financeira constatou-se que a empresa apresentou cópias dos seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário; Balanço Patrimonial do último exercício financeiro; Demonstrações do Resultado do exercício; Certidão de Regularidade Profissional; e Certidão Judicial Cível Negativa;
- Em cumprimento a Lei nº 8.666/93 art. 29, III, IV e V encontram-se presentes nos autos os seguintes documentos: Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal; Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual; Prova de Regularidade Trabalhista e Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Minuta do Contrato a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa LOBÃO SPORT'S COMÉRCIO LTDA;
- Consta no processo os parecer e jurídico emitido acerca do processo em questão, com recomendações, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI; porém as mesmas já foram cumpridas.

CONCLUSÃO

Sugerimos no que tange a vigência do contrato, que este não ultrapasse o exercício financeiro, pois a duração do contrato está vinculada a vigência dos créditos orçamentários, conforme dispõe o caput do art. 57º da Lei Federal 8.666/93.

Por todo exposto, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões, antes da emissão do contrato, visando evitar eventuais equívocos que possam comprometer o êxito do certame.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4

Parauapebas/PA, 26 de outubro de 2015.

Bárbara B. F. de Berredo Martins
Controladora Geral do Município
Dec. nº 265/2015

Priscila da Silva Sousa
Advogada
OAB- MA 10.908